

**DECISÃO EM RECURSO DE LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018**

**AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, PROJETORES E TABLETS PARA AS UNIDADES DO SENAC/PR E DO SESC/PR**

1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **SEPROL – COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, em face da decisão exarada pela Comissão Especial de Licitação (designada pela Resolução SENAC/PR nº 3487/2018, de 27.07.2018, e pela Resolução SESC/PR nº 10679/18, de 27.07.2018), publicada em 21 de setembro de 2018, que declarou a empresa RADAR DISTRIBUIDORA EIRELI, vencedora para o Lote 01 – SENAC/PR – MICROCOMPUTADORES DO TIPO TUDO EM UM (*ALL IN ONE*).

2. A Comissão Especial de Licitação reuniu-se em 05 de outubro de 2018 com o propósito de apreciar o recurso administrativo em questão, e em parecer fundamentado opinou, de forma unânime, pelo conhecimento do recurso interposto, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, e, no mérito, levando-se em consideração os argumentos dele constantes, pela improcedência dos pedidos formulados e a conseqüente manutenção da decisão inicial.

3. Ato contínuo, e ante o disposto no subitem 11.10 do Instrumento Convocatório (com fundamento nos artigos 23 da Resolução SENAC/CN nº 958/2012, de 18/09/2012, publicada no DOU em 26/09/2012, e da Resolução SESC/CN nº 1252/2012, de 06/06/2012, publicada no DOU em 26/07/2012, às quais o procedimento licitatório se encontra vinculado), veio o referido recurso administrativo para apreciação e julgamento final por parte desta Presidência dos Conselhos Regionais do SENAC/PR e do SESC/PR, a qual tem o seguinte posicionamento:

3.1 Considerando as razões e fundamentos apresentados pela RECORRENTE SEPROL – COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA. no recurso administrativo em apreciação e pela RECORRIDA RADAR DISTRIBUIDORA EIRELI em suas contrarrazões ao recurso;

3.2 Considerando o parecer técnico exarado pela área técnica do SENAC/PR em 01.10.2018, a qual conclui que o equipamento ofertado atende às especificações mínimas exigidas no Edital;



**SESC/PR**

Rua Visconde do Rio Branco, 931.  
Curitiba – PR – CEP 80.410-001  
Tel. (41) 3304-2188  
[www.sescpr.com.br](http://www.sescpr.com.br)

**SENAC/PR**

Rua André de Barros, 750.  
Curitiba – PR – CEP 80.010-080  
Tel. (41) 3219-4700  
[www.pr.senac.br](http://www.pr.senac.br)

1

9

3.3 Considerando que a RECORRIDA assumiu o compromisso de entregar todos os itens requeridos no Edital, ainda que não expressamente descritos em sua Proposta, o que será condição para o aceite do objeto pelo SENAC/PR;

3.4 Considerando que a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União é no sentido de que se deve agir com formalismo moderado, não desclassificando propostas a não ser em razão de vícios insanáveis, uma vez que a licitação não é um fim em si mesmo, e que a falta de informações sobre especificações técnicas e certificações na Proposta da RECORRIDA pôde ser suprida por meio de simples consulta ao website do fabricante e por diligência específica feita pela Comissão Especial de Licitação;

3.5 E considerando, sobretudo, o entendimento manifestado pela Comissão Especial de Licitação em relação ao recurso administrativo;

3.6 Esta Presidência decide:

3.6.1. Pelo **RECEBIMENTO** do recurso administrativo interposto pela RECORRENTE SEPROL – COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, e, no mérito, **julga-o IMPROCEDENTE**, deferindo os pedidos dele constantes, determinando a consequente **MANUTENÇÃO da decisão inicialmente proferida pela Comissão Especial de Licitação**, que declarou vencedora do Lote 01 – SENAC/PR – MICROCOMPUTADORES DO TIPO TUDO EM UM (ALL IN ONE) a RECORRIDA RADAR DISTRIBUIDORA EIRELI.

4. Registre-se a presente decisão e publiquem-se seus termos para que sejam conhecidos por todos os interessados, em conformidade com o previsto no competente Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2018, e, em seguida, retome-se o curso normal do procedimento licitatório.

Curitiba-PR, 05 de outubro de 2018.

  
**ARI FARIA BITTENCOURT**

Presidente dos Conselhos Regionais  
do SENAC/PR e do SESC/PR

  
**EDMUNDO KNAUT**  
Diretor Regional Interino  
Senac PR

  
**Juliana Tonelli Kranz**  
Advogada

GAB/PR 30207

05.10.2018

